



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.450/86.- DE 25 DE SETEMBRO DE 1.986.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 392.888,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO CEZARADOS)".

Nel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 392.888,00 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO CEZARADOS).
- Artigo 2º O crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação da dotação: Educação e Cultura - Categoria Econômica 4.1.1.0 - Obras e Instalações.
- Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes do repasse da COMPANHIA DE CONTABILIDADE REGULAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONREP.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 25 de Setembro de 1.986.-


BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-




DR. CLEOMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes